



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 018/2022	PROCESSO Nº 273/2022
----------------------------	-----------------------------

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapissuma torna público através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, a realização de licitação, na modalidade de Convite, do tipo **menor preço "GLOBAL"** cujo objetivo encontra-se definido na cláusula 01 deste instrumento.

O presente convite rege-se de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições deste instrumento. Nos casos omissos, recorrer-se-á aos princípios gerais de Direito.

Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura de Itapissuma
Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação
Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - Itapissuma-PE

DATA: 16/11/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 hs.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –PE.**, conforme Anexo I e nas demais condições deste convite.

1.2 Integram a presente Carta Convite, como partes indissolúveis e inseparáveis, os anexos I e II.

CLÁUSULA 02 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

2.1 - Os concorrentes poderão obter esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital através do telefax (0xx81) 99466-0565, no horário de 08:00hs às 12:00 horas, ou nos seguintes endereços:

Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - Itapissuma-PE.
Prédio Sede da Prefeitura de Itapissuma – Departamento de Licitação.

CLÁUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se para efetuar seu credenciamento como participante deste **Convite**, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes.

3.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou outro instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

3.2.1 Entende-se por documento credencial:



- a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite.

3.2.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**.

3.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante da opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II. Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recebido DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.4 Os documentos relacionados no subitem 3.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO dia 22/05/2007.

CLÁUSULA 04 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta devem ser apresentados em volumes com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo as propostas ser apresentadas datadas e assinadas nas respectivas páginas finais. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente.

4.2 Os documentos e as propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados entregues à Comissão Permanente de Licitação no mesmo dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, os quais devem ser identificados da seguinte forma:

- a) “Envelope 01: Documentos de Habilitação”;
- b) “Envelope 02: Proposta de Preços”.

4.3 Nos envelopes deverão ser escritos:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

Processo Licitatório nº 273/2022- Convite nº 018/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –PE** (Razão social da empresa licitante)
(Nome, endereço, telefone e fax da empresa licitante)

4.4 Serão admitidos os documentos de habilitação e as propostas encaminhadas por via postal, que sejam entregues ao Município de Itapissuma no prazo mencionado no preâmbulo. O Município de Itapissuma não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, salvo os Identificados na forma mencionada na cláusula 4.3 e entregues em sua área de protocolo.

4.5 Podem participar desta licitação:

- a) Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto e as microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.6 Não poderão participar desta licitação:

- a) Servidor ou dirigente do Município de Itapissuma;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos em função da incompatibilidade do objeto.

CLÁUSULA 05 – ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), do Ministério da Fazenda - MF;
- b) Certidão Negativa de Débitos (ou Prova de Regularidade), expedida pela Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



- d) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

- 5.1.2.1** Os documentos mencionados na cláusula 5.1.2 alíneas, “b” e “c” poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia visto que os mesmo terão sua veracidade confirmada na internet.
- 5.1.2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.1.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 Declaração formal e expressa, declarando que:

- a) Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
- b) Não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contratante;
- c) Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.

- 5.3** O licitante que enviar representante que não seja seu representante legal deverá o apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida para acompanhar o procedimento licitatório, observando o seguinte:

- a) A procuração deverá ser entregue à CPL, separadamente dos envelopes, acompanhada de documento que o identifique. A procuração deverá conter amplos poderes, inclusive para desistir de eventuais recursos;
- b) A procuração será retida pela CPL.

- 5.4** Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas nesta cláusula serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes, conforme preceitua o 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 6.1** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA 07 – ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** A Proposta deverá ser apresentada em **duas vias em papel timbrado** e conter os seguintes dados abaixo.

- a) Detalhamento do valor da proposta e das características do produto, inclusive marca fabricante e prazo de validade que deverá conter no mínimo a seguinte informação:

- I. Preço unitário e total de cada item, em algarismos;
- II. Preço total ofertado, em algarismos e por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



- b) Período de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma;
- c) Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do fornecimento, inclusive, frete, embalagem taxas e tributos de qualquer natureza;
- d) Razão social, endereço completo, telefone e fax do concorrente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, cargo, cédula de identidade e CPF do representante do concorrente.
- e) Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam quaisquer vantagens não previstas neste convite, nem aquelas que ofereçam vantagens ou redução sobre a de menor preço.
- f) Quando julgar necessário, a CPL solicitará parecer técnico sobre as propostas apresentadas.
- g) Não serão aceitas propostas com opções.
- h) A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão motivada da comissão de licitação.

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1 Na data, local e hora especificados no preâmbulo, a CPL procederá ao recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas observando os seguintes passos:
- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
 - b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados e que tenham renunciado ao recurso, contendo as respectivas propostas devidamente lacradas;
 - c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
 - d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do convite e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - e) Avaliação e classificação das propostas comerciais de acordo com o critério estabelecido na **Cláusula 09**.
- 8.2 A Comissão poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários a correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata a **Cláusula 8.4**.
- 8.3 Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 04 de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
- 8.4 Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá à importância expressa por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre o valor total da proposta e o somatório dos itens cotados, prevalecerá o valor referente ao somatório do valor total de cada um deles apresentado.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem ao disposto na **Cláusula 07**;
 - b) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da **Cláusula 8.4** e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção;
 - c) Estejam seriamente desbalanceadas, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade mediante a apresentação de detalhamento dos preços ofertados, comprovando que os custos dos insumos considerados são coerentes com os do mercado.
- 8.6 A Comissão comunicará aos concorrentes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos no subitem 8.1 que não puderem ser realizados na data constante do preâmbulo.
- 8.7 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações, salvo as



retificações realizadas pela CPL da forma prevista pelo **subitem 8.4**.

- 8.8** Da reunião para abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, onde deverá constar todas e quaisquer ocorrências, ficando sem efeito as declarações feitas após lavratura da mesma, devendo estar assinada por todos os membros da CPL e todos licitantes presentes.
- 8.9** Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam quaisquer vantagens não previstas neste convite nem aquelas que ofereça, vantagem ou redução sobre o menor preço.
- 8.10** Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam quaisquer vantagens não previstas neste convite, nem aquelas que ofereçam vantagens ou redução sobre a de menor preço.

CLÁUSULA 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, apresentar o **menor preço "GLOBAL"** conforme o disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2** A classificação final consistirá numa lista de concorrentes cujas propostas atenderam às exigências do Convite, ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo o concorrente que ofertar o **menor preço "GLOBAL"** o escolhido para fornecimento do produto objeto deste certame licitatório.
- 9.3** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço.

9.4 No caso de empate nos termos da Lei Complementar **123/06 proceder-se-á** da seguinte forma:

- a) A **Microempresa ou e Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da **Microempresa ou e Empresa de Pequeno Porte**, na forma do subitem **9.3** deste convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3 deste convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.3.1** deste convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação por parte da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 10 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 10.1** A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao concorrente vencedor.
- 10.2** A Administração do Município de Itapissuma comunicará o resultado deste procedimento licitatório diretamente aos concorrentes e o afixará no seu quadro de avisos de licitação.

CLÁUSULA 11 – DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

- 11.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.
- 11.2** O objeto desta licitação deverão apresentar as características informadas pelo concorrente na descrição feita nos termos do **subitem 7.1**, alínea "a", desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I. O concorrente obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os produtos entregues avariados ou fora da validade.
- 11.3** Dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento provisório dos produtos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos bens recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.



CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação serão recebidos e aceitos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente em **03 (três) dias úteis**, pela secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente em **03 (três) dias úteis**, após a verificação das especificações e da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação pela unidade solicitante.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

- 13.1 O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 14 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

- 14.1 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria de segunda à sexta, nos horário de 07:00 as 13:00.

CLÁUSULA 15 – DA ATESTAÇÃO

- 15.1 A atestação da fatura referente a realização dos serviços objetos desta licitação caberá a um servidor designado pela Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA 16 – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei 8.666/93**, o contrato referente ao objeto deste certame será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste convite.
- 16.2 Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao **Contrato** a ser assinado.

CLÁUSULA 17 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATADO

- 17.1 Será firmado contrato entre o **ÓRGÃO LICITANTE** e o concorrente vencedor, na minuta constante do Anexo II e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do empenho.
- 17.2 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do **ÓRGÃO LICITANTE**, sob pena de convocação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, o(s) concorrente(s) que o(s) seguirem na ordem classificatória.
- 17.3 O prazo de que trata subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **ÓRGÃO LICITANTE**.
- 17.4 Poderão ser efetuados a critério do **ÓRGÃO LICITANTE**, acréscimos ou supressões na aquisição de bens decorrentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame, mantendo-se as demais disposições contratuais.
- 17.5 É facultado à Comissão, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao serviço e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Convite**, independentemente da cominação prevista no **artigo 81 da Lei 8.666/93**, observado o seguinte:

- a) A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



CLÁUSULA 18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 19 - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DO ITAPISSUMA E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Caberá ao **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
- b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Convite;
- c) Supervisionar o fornecimento dos objetos desta licitação por intermédio da Secretaria requisitante;
- d) Exigir o fornecimento dos objetos desta licitação de acordo com as especificações constantes no Anexo I;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
- f) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- g) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento;
- h) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;
- i) Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- j) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

19.2 Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, ao objeto deste Convite, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- c) Executar o serviço, objeto desta licitação de boa qualidade, boas características, atendendo a legislação legal aplicável ao objeto licitado;
- d) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Convite**;
- e) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Convite**;
- g) Comunicar à administração do **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Executar o serviço, objeto desta licitação de acordo com as especificações consagradas no Anexo I deste Convite.
- i) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.



- j) Assegurar visita semanal, da equipe técnica da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;
- k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Prefeitura para a execução das visitas;
- l) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- o) Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.
- p) Manter o município informado a respeito do objeto contratado, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas e sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- q) Não se pronunciar a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades a se demandadas e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- r) Fornecer o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- s) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- t) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

CLÁUSULA 20 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Itapissuma**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do **Município de Itapissuma**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a realização dos serviços do produto;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Convite**.

20.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Itapissuma**, nem poderá onerar o objeto deste **Convite**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Itapissuma**.

CLÁUSULA 21 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de



- peçoal do **Município de Itapissuma** durante a vigência do contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Convite**, salvo se houver prévia autorização do **Município de Itapissuma**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar o fornecimento do objeto deste **Convite**.

CLÁUSULA 22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1** Entregue, e aceite definitivamente o objeto desta licitação pela Secretaria requisitante, a **licitante vencedora** apresentará Nota Fiscal do fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo **Município de Itapissuma**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Itapissuma, mediante atesto na nota fiscal.
- 22.2** O **Município de Itapissuma** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.
- 22.3** O **Município de Itapissuma** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **convite**.
- 22.4** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 23.1** Os recursos financeiros previstos para o fornecimento do objeto presente no convite são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER

Unidade: 38100 – Secretaria Municipal de Eventos, Esportes e Lazer
Dotação : Promoção de Eventos Culturais no Município
Atividade : 2107
Natureza de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 500.000

CLÁUSULA 24 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 24.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme redação do art.41, §1º, da Lei 8.666/93.
- 24.2** É assegurado o direito de impugnar os termos do certame o licitante que o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do §2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.
- 24.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 24.4** Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 24.5** Será franqueada aos interessados vista aos autos do processo.
- 24.6** Os recursos e as impugnações deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, no endereço: Prédio Sede da Prefeitura de Itapissuma, Departamento de Licitação – Rua Manoel Lourenço, s/nº - Centro – Itapissuma /PE.

CLÁUSULA 25 – DAS PENALIDADES

- 25.1** Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante vencedora, as importâncias alusivas a multas.
- 25.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à realização do fornecimento dos objetos desta licitação licitado, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou



cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o Município de Itapissuma poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 O objeto desta licitação fornecida em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pelo licitante serão considerados, para efeito de multa, como não executados.

25.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei

25.5 Fica facultado a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da intimidação do ato.

CLAUSULA 26 – DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **Município de Itapissuma** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **licitante** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **Município de Itapissuma**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram a presente Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Especificações técnicas
- c) Anexo III - Modelo de Propostas
- d) Anexo IV – Minuta de contrato
- e) Anexo V– Modelo protocolo DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS dos envelopes

O Foro da Comarca do Município de Itapissuma será competente para dirimir as questões oriundas



deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

27.2 Este procedimento licitatório decorre da solicitação da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, conforme constaneste Processo Licitatório.

27.3 Os casos omissos nesta Carta Convite serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Itapissuma -PE, 06 de Outubro de 2022

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
PRESIDENTE DA CPL.**

MEMBRO

MEMBRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 018/2022 PROCESSO 273/2022

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada pra realização da festa temática destinada ao público infantil a ser realizada em Itapissuma, nos bairros (Centro e Botafogo)

2. JUSTIFICATIVA

O município de Itapissuma tem 4.190 alunos (crianças e adolescentes) matriculados no ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino.

A brincadeira em grupo favorece os princípios como cooperação, liderança e competição.

O momento da brincadeira é uma oportunidade de desenvolvimento para a criança. Através de brincar ela aprende, experimenta o mundo, possibilita relações sociais, elabora sua autonomia de ação, organiza emoções.

3. PROGRAMAÇÃO:

DATAS	HORARIO	LOCAL	DESCRIÇÃO DO EVENTOS
21/10/2022	14:00 ÀS 17:00	(BOTAFOGO) ESTÁDIO JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	SONHOS DE CRIANÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS
10/10/2022	08:00 ÀS 11:00 14:00 ÀS 17:00	(CENTRO E MANGABEIRA) GINÁSIO POLI-ESPORTIVO:ANTÔNIO CRISTOVÃO E JOÃO CRISTOVÃO E CAMPO CARECÃO	SONHOS DE CRIANÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS
11/10/2022	08:00 ÀS 11:00 14:00 ÀS 17:00		
13/10/2022	08:00 ÀS 11:00 14:00 ÀS 17:00		



4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO.

CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TOBOGÃ GIGANTE – brinquedo multicolorido inflável com motor soprador com proteção lateral: medidas 5comp x 3,00Larg x 6Alt. 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
2.	TOMBO LEGAL – brinquedo – Estrutura do tobo legal toda em aço e madeira MDF com bolinhas coloridas (2Ax1,50Lx1,70C) 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
3.	TOBOGÃ GRANDE – brinquedo inflável, colorido, tamanho Altura: 5mt Largura: 3mt Comprimento 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
4.	CAMA ELÁSTICA – brinquedo pula pula colorido com proteção de molas, rede de proteção, tamanho: 2,50/3,00/3,70/4,20/4,20 mts de circunferência 07 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	147		
5.	PISCINA DE BOLAS- brinquedo com bolas coloridas, rede de proteção e telhado colorido, tamanho: 1,50x1,50/2x2 mts) 02 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	42		
6.	TOBOGÃ MÉDIO – brinquedo multicolorido inflável com motor soprador com proteção lateral: medidas:4,50 comp x 3,00Larg. X 4,50Alt. 02 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	42		
7.	MESA DE AIR GAME – jogo de disco, tamanho Largura: 1,00mt Comprimento 1,50mts, Altura 1,00mts 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
8.	GUERRA DE CONTONETES – brinquedo inflável multicolorido, tamanho 5x5 mts)01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
9.	AREA KIDS INFANTIL – brinquedo com cercadinhos, tatames coloridos cavalinhos upa upa, gangorra, escorrego (3x4mts) 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		

10.	FUTEBOL DE SABÃO – brinquedo inflável multicolorido com proteção lateral redes e bola de futebol (5mts x 10mts) 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
11.	BASQUETE ELETRÔNICO- jogo de basquete eletrônico com duas bolas placar eletrônico(1,00larg. 2,00 comp. 2,00 altura. 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
12.	PULA PULA INFLÁVEL CASTELINHO – brinquedo inflável colorido 3x3mts com proteção lateral estilo castelo 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
13.	PULA PULA INFLÁVEL GRANDE brinquedo inflável colorido 4x4mts com proteção lateral estilo castelo 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
14.	GIRO RADICAL , brinquedo inflável multicolorido tamanho 5x5 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
15.	MINI TOURINHO INFLÁVEL (Brinquedo inflável multicolorido com proteção lateral e tourinho inflável ao centro , 3x3) 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
16.	SURF MECANICO (brinquedo inflável 4x4 com proteção lateral e surf mecânico ao centro) 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
17.	TOURO MECANICO (Brinquedo inflável 4x4 com proteção lateral e touro mecânico ao centro) 01 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	hora	21		
18.	PIPOQUEIRA (barraquinha com pipoqueira profissional fornecendo no mínimo 5.000 sacos de pipocas/cada) 04 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	und	14		
19.	ALGODÃO DOCE (barraquinhas com maquina de algodão doce profissional fornecendo no minimo 5.000 algooes) 04 unidade do equipamento por dia de evento que ocorrerá conforme dias e horários informados no item 03	und	14		
20.	EQUIPE DE PINTURAS (2 pessoas) todo material incluso	hora	21		



21.	EQUIPE DE ESCULTURAS COM BALÕES (2 pessoas) todo material incluso	hora	21		
22.	EQUIPE DE RECREAÇÃO INFANTIL (2 pessoas) todo material incluso	hora	21		
23.	ESPETACULO,PERSONAGENS INFANTIS' :Espetáculo: EM HOMENAGEM AS CRIANÇAS, com os personagens Homem Aranha, Homem de Ferro, recreadores, bailarina, Frozen, capitão América, Hunk, Fadas, Patrulha Canina	hora	21		
24.	DECORAÇÃO EM MALHA PARA DECORAÇÃO DE FESTA Composição: 100% Poliéster Largura: +ou- 1,90 mtos Gramatura: 115 g/m ² Flexibilidade: de 25% a 30% Alteração dimensional a lavagem comprimento: +ou- 8% Alteração dimensional a lavagem largura: +ou- 6%	und	2		
25.	Decoração com Balão Bexiga para Festa Numero 7 Bexiga de borracha colorida para festa de aniversário.Tamanho 7" o que equivale a 18 cm Cores a escolher, lisa sem decoração. Com utilização de no minimo 150 pacotes com 50 unid cada	und	2		
TOTAL GERAL					

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria exigente.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

4.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto ,e local de execução, data e hora estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.3 A CONTRATADA deves arcar com as despesas relativas ao transporte dos objetos.

4.4 A CONTRATADA deves arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

4.5 Não transferir a outros no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência da contratante.;

4.6 A CONTRATADA deves recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregado para necessária e a perfeita execução dos serviços contratados.

4.7 A execução dos serviços deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada utilizando Equipamentos de Proteção Individual quando necessários para os funcionários envolvidos .

4.8 Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, e permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório a boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.9 A CONTRATADA deves adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam aos seus funcionários, conforme legislação específica, no desempenho dos serviços / entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura de Itapissuma:

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus



empregados na execução dos serviços contratado.;

4.10 A CONTRATADA devesa montar todo material uma hora antes da realização do evento e retirar os equipamentos apos o terminam do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE;

4.11 A CONTRATADA devesa cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Efetuar os pagamentos corresponde entes as faturas emitidas dentro do prazo legal;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato); Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia, nos horários constantes em acordos firmados entre as partes

5.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referencia, com 03 (três) dias de antecedência da realização do evento;

5.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser locado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no objeto locado.

5.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

6. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

6.1 A CONTRATADA devesa apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, Born desempenho e resulta do final satisfatório com o objeto desta licitação,

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária destinada a execução destes serviços, será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2108

Elemento: Promoção de Eventos Culturais no Município

Fonte: 01

Itapissuma, 22 de Setembro de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer



CONVITE Nº 018/2022 PROCESSO Nº 273/2022

ANEXO – II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
01	TOBOGÃ GIGANTE – brinquedo multicolorido inflável com motor soprador com proteção lateral: medidas 5comp x 3,00Larg x 6Alt.	HORA	21	R\$ 235,73	R\$ 4.950,33
02	TOMBO LEGAL – brinquedo – Estrutura do tomo legal toda em aço e madeira MDF com bolinhas coloridas (2Ax1,50Lx1,70C)	HORA	21	R\$ 224,14	R\$ 4.706,94
03	TOBOGÃ GRANDE – brinquedo inflável, colorido, tamanho Altura: 5mt Largura: 3mt Comprimento	HORA	21	R\$ 233,35	R\$ 4.900,35
04	CAMA ELÁSTICA – brinquedo pula pula colorido com proteção de molas, rede de proteção, tamanho: 2,50/3,00/3,70/4,20/4,20 mts de circunferência	HORA	147	R\$ 73,06	R\$ 10.739,82
05	PISCINA DE BOLAS - brinquedo com bolas coloridas, rede de proteção e telhado colorido, tamanho: 1,50x1,50/2x2 mts)	HORA	42	R\$ 70,50	R\$ 2.961,00
06	TOBOGÃ MÉDIO – brinquedo multicolorido inflável com motor soprador com proteção lateral: medidas:4,50 comp x 3,00Larg. X 4,50Alt.	HORA	42	R\$ 189,80	R\$ 7.971,60
07	MESA DE AIR GAME – jogo de disco, tamanho Largura: 1,00mt Comprimento 1,50mts, Altura 1,00mts	HORA	21	R\$ 97,85	R\$ 2.054,85
08	GUERRA DE CONTONETES – brinquedo inflável multicolorido, tamanho 5x5 mts)	HORA	21	R\$ 197,04	R\$ 4.137,84
09	AREA KIDS INFANTIL – brinquedo com cercadinhos, tatames coloridos cavalinhos upa upa, gangorra, escorrego (3x4mts)	HORA	21	R\$ 290,89	R\$ 6.108,69
10	FUTEBOL DE SABÃO – brinquedo inflável multicolorido com proteção lateral redes e bola de futebol (5mts x 10mts)	HORA	21	R\$ 272,94	R\$ 5.731,74
11	BASQUETE ELETRÔNICO - jogo de basquete eletrônico com duas bolas placar eletrônico(1,00larg. 2,00 comp. 2,00 altu.	HORA	21	R\$ 90,99	R\$ 1.910,79
12	PULA PULA INFLÁVEL CASTELINHO – brinquedo inflável colorido 3x3mts com proteção lateral estilo castelo	HORA	21	R\$ 102,04	R\$ 2.142,84
13	PULA PULA INFLÁVEL GRANDE brinquedo inflável colorido 4x4mts com proteção lateral estilo castelo	HORA	21	R\$ 148,52	R\$ 3.118,92
14	GIRO RADICAL , brinquedo inflável multicolorido tamanho 5x5	HORA	21	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

				333,97	7.013,37
15	MINI TOURINHO INFLÁVEL (Brinquedo inflável multicolorido com proteção lateral e tourinho inflável ao centro , 3x3)	HORA	21	R\$ 145,83	R\$ 3.062,43
16	SURF MECANICO (brinquedo inflável 4x4 com proteção lateral e surf mecânico ao centro)	HORA	21	R\$ 380,17	R\$ 7.983,57
17	TOURO MECANICO (Brinquedo inflável 4x4 com proteção lateral e touro mecânico ao centro)	HORA	21	R\$ 352,46	R\$ 7.401,66
18	PIPOQUEIRA (barraquinha com pipoqueira profissional fornecendo 5.000 pipocas)	UND	14	R\$ 252,83	R\$ 3.539,62
19	ALGODÃO DOCE (barraquinhas com maquina de algodão doce profissional fornecendo 5.000 algodoes)	UND	14	R\$ 260,33	R\$ 3.644,62
20	EQUIPE DE PINTURAS (2 pessoas) todo material incluso	HORA	21	R\$ 116,83	R\$ 2.453,43
21	EQUIPE DE ESCULTURAS COM BALÕES (2 pessoas) todo material incluso	HORA	21	R\$ 116,83	R\$ 2.453,43
22	EQUIPE DE RECREAÇÃO INFANTIL (2 pessoas) todo material incluso	HORA	21	R\$ 116,83	R\$ 2.453,43
23	ESPETACULO,PERSONAGES INFANTIS' : Espetáculo: EM HOMENAGEM AS CRIANÇAS, com os personagens Homem Aranha, Homem de Ferro, recreadores, bailarina, Frozen, capitão América, Hunk, Fadas, Patrulha Canina	HORA	21	R\$ 1.521,80	R\$ 31.957,80
24	DECORAÇÃO EM MALHA PARA DECORAÇÃO DE FESTA Composição: 100% Poliéster Largura: +ou- 1,90 mtos Gramatura: 115 g/m ² Flexibilidade: de 25% a 30% Alteração dimensional a lavagem comprimento: +ou- 8% Alteração dimensional a lavagem largura: +ou- 6%	UND	2	R\$ 5.816,67	R\$ 11.633,34
25	Decoração com Balão Bexiga para Festa Numero 7 Bexiga de borracha colorida para festa de aniversário. Tamanho 7" o que equivale a 18 cm Cores a escolher, lisa sem decoração. Com utilização de no mínimo 150 pacotes com 50 unid cada.	UND	2	R\$ 5.816,67	R\$ 11.633,34

R\$
VALOR TOTAL 156.665,75



**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA PADRÃO**

**PROCESSO Nº 213/2021
CONVITE Nº 023/2021**

Denominação da Proponente:

Endereço:

Cidade: Fone: Fax:

CEP: CNPJ nº: Data:

- a) **O objeto desta licitação é a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMATICO DESTINADO AO PUBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –PE

- b) Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL R\$ -----(-----).

a-) Prazo DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS : de imediato, durante o presente exercício.

b-) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, combustíveis, operadores, frete, montagens e desmontagens e lucro.

Itapissuma/PE. _____ de _____ de 2022.

**Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 018/2022– PROCESSO Nº 273/2022

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA _____ PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –PE

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e do RG xxxxxx, residente xxxxxx, xxxx, xxxxxx, xxxxxxxx; doravantedenominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica/ Pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF - CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de CONVITE Nº **018/2022**, tipo menor preço “global” elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída por meio da **Portaria nº 002/2022**, datada de **04.01.2022**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –PE, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente contrato é de R\$(.....), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a entrega do objeto desta licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço da Secretaria solicitante, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite nº 018/2022** realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos objetos desta licitação foi adjudicado em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Secretário de Turismo do Município de Itapissuma, exarado no **PROCESSO Nº**



273/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
- b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Convite;
- c) Supervisionar a execução do serviço por intermédio da Secretaria requisitante;
- d) Exigir o fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes no Anexo I;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças mediante atesto na nota fiscal.
- f) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- g) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento;
- h) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;
- i) Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- j) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - l) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, ao objeto deste Convite, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- c) Executar o serviço, objeto desta licitação de boa qualidade, boas características, atendendo a legislação legal aplicável ao objeto licitado;



- d) Substituir, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, o objeto licitado considerado inadequado, avariado, fora do prazo de validade ou incompatível com as especificações do Anexo I;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Convite**;
- f) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Convite**;
- h) Comunicar à administração do **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Executar o serviço, objeto desta licitação de acordo com as especificações consagradas no Anexo I deste Convite
- j) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Prefeitura para a execução das visitas;
- l) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- o) Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.
- p) Manter o município informado a respeito do objeto contratado, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas e sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- q) Não se pronunciar a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades a se demandadas e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- r) Fornecer o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- s) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- t) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**;



- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a realização dos serviços do produto;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **CONTRATO**.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
- 10.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
- 10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

- 11.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no endereço da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, no horário 07:00 as 13:00 de expediente normal:
 - **Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer de Itapissuma**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO

- 12.1. O recebimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisado as especificações e quantidades consagradas no Anexo I da Carta Convite.
- 12.2. O objeto desta licitação deverá ser recebido e aceita da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega na Secretaria e, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a entrega do objeto desta licitação e verificação da conformidade e conseqüente aceitação.
- 12.3. Dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento provisório do objeto desta licitação, a fiscalização designada pela Secretaria atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

- 13.1. Será verificada a conformidade do objeto desta licitação em relação à especificação constante na Carta Convite e seus Anexos.
- 13.2. Verificada a não conformidade do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.
- 14.2. O objeto será recebido:



- I - Provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
 - II - Definitivamente pela Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação
- 14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.4.** Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.6.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- 14.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

- 15.1.** A atestação da fatura referente a realização dos serviços dos produtos caberá à Secretaria contratante, através de servidor designado para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do servidor. Assim como ser devidamente supervisionado pela CARA (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), regulamentada através do Decreto Municipal nº 023/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

- 16.1.** As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: xxxxx

Unidade: 38100 – Secretaria Municipal de Eventos, Esportes e Lazer

Dotação : Promoção de Eventos Culturais no Município

Atividade : 2107

Natureza de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

Nota de Empenho: XXXXXX, de XX/XX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
- I. Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer ;
 - II. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
 - IV. Termo de recebimento definitivo.
- 17.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 17.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 17.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o **CONTRATANTE** poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.3. As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Administração do CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
- 19.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei.
- 19.6. Fica facultado a defesa prévia da **CONTRATADA** em qualquer caso de aplicação de penalidade,



no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da intimidação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

- 20.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
20.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
 - b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**;
 - c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 20.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 21.1.** Este contrato fica vinculado ao **Convite nº 018/2021- Processo nº 273/2022**.
- 21.2.** São partes integrantes deste contrato o **Convite nº 018/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma, _____ de _____ de 2022

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

Representante Legal - Contratada

Testemunhas:

C.P.F. nº:

C.P.F. nº: